PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA



CEP 96570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 668/89

Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Fundação de Aliment<u>a</u> ção Escolar (FAE).

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Fundação de Alimentação Escolar (FAE), para execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE).

Art. 2º - Fica ainda autorizado a tomar as devidas providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 29 de setembro de 1989

Prefeito Municipal

Antônio Chegae

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 19/09/89)

Assinaturas

